DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.730/2.021.
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º -Em atendimento ao conteúdo da Lei Complementar 173/2020, o artigo 2º do Decreto 1.626/2020 de 19 de fevereiro de 2020 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica mantido e autorizado o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores do Quadro do Magistério deste Município, referente aos meses de fevereiro de 2020 a dezembro de 2021, após a correção salarial da inflação de 4,3046% (quatro porcento e três mil e quarenta e seis décimos milésimos por cento), observada no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, com a finalidade de enquadramento ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, com fundamento legal na Lei Federal 11.738/2008, de 16/07/2008, na Portaria Interministerial da Educação e da Economia, Nº 03 de 13/12/2019, e na Lei Municipal Nº. 2.111/2011, de 23/08/2011, de acordo com o cronograma a seguir:

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO